

**INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE GABINETE DO DIRETOR ACADÊMICO  
PORTARIA NORMATIVA Nº 2, DE 06 DE OUTUBRO DE 2008**

Institui as normas para os funcionários do Serviço de Apoio aos Professores

O DIRETOR ACADÊMICO, no uso de suas atribuições, considerando o Art. 27 do Regimento Interno aprovado pelo Ministério da Educação em 08 de janeiro de 2008, que dispôs sobre o exercício das funções de planejamento, acompanhamento, controle e avaliação dos cursos da instituição, resolve:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Serviço de Apoio aos Professores do Instituto Superior de Ciências da Saúde, doravante denominado SPA-INCISA, é um departamento que atende as atividades acadêmicas do instituto.

Art. 2º As normas e atribuições para os processos e procedimentos do SAP-INCISA estão definidas nesta portaria.

Art. 3º O SAP-INCISA é um departamento que esta sob a gestão da Diretoria Acadêmica, alocado na Secretaria de Graduação e/ou Pós-graduação e sob a chefia das Secretárias de Graduação e/ou Pós-graduação.

**CAPÍTULO II  
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO SAP-INCISA**

Art. 4º São atribuições do SAP-INCISA:

§ 1º Planejar e disponibilizar as requisições dos Diretores, Coordenadores e Professores do INCISA, tais como:

- reserva de salas de aula e equipamentos,
- preparo de equipamentos de áudio-visual nas salas de aula,
- preparo de materiais e equipamentos para demonstração prática realizado em sala de aula,
- impressões de exercícios, apostilas e provas, ou outro material gráfico relativo à aula do Professor,
- impressões de materiais de divulgação interna solicitados pelos Coordenadores e/ou Diretores,
- disponibilizar em local de fácil acesso e conhecimento dos interessados os materiais impressos.

§ 2º Atuar como auxiliares das Secretárias de Graduação e/ou Pós-graduação.

**CAPÍTULO XI  
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 5º O SAP-INCISA é um departamento operacional, portanto não cabe nenhuma ação no âmbito de gerenciamento do setor.

Art. 6º Todos os problemas e solicitação para o bom funcionamento do SAP-INCISA deverão ser encaminhados na forma de relatório para o gestor do setor, o Diretor Acadêmico.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do Instituto Superior de Ciências da Saúde.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ AUGUSTO PINTO**